



CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS- MG

Contrato nº 211/2017
Processo: 9231/2017
Pregão Presencial nº 023/2017.

CONTRATO (de aquisição de fogos de artifícios para as festividades deste Município), **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA GV PIROTECNIA LTDA – ME NA FORMA ABAIXO.**

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa a empresa **GV PIROTECNIA LTDA –ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.208.237/0001-74**, localizada na(o) Rua Quintino Bocaiúva, 917 – Centro, Governador Valadares – MG- CEP: 35.010-220, neste ato representada pelo seu Sr. **Elmo Pedro de Castro Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº MG 12.393.987 expedida pela SSPI, CPF nº 066.543.506-18, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº 9231/2017, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:023/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, para fornecimento parcelado de Materiais de Construção em Geral, em conformidade com o disposto na Lei no 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, no Decreto Municipal que regulamenta o Registro de Preço no âmbito Municipal, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifícios e girândolas, para a execução de shows pirotécnicos aos eventos realizados pelo município, conforme produtos especificados na **CLAUSULA QUINTA** deste instrumento contratual:

1.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº: 023/2017, incluindo seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de 08/11/2017, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo Nº: 9231/2017.

CLAUSULA SEGUNDO- REGIME DE EXECUÇÃO

Por não se tratar da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citados no inciso VIII do art. 60 da Lei no 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLAUSULA TERCEIRA – VIGENCIA

Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLAUSULA QUARTA - EFICACIA

O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no Órgão Oficial.

1.4. Incumbirá a Prefeitura de Conceição da Barra, providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO.

O presente contrato administrativo tem o valor de **R\$ 90.080,00 (Noventa mil oitenta reais)** que e o constante da proposta comercial, Conforme abaixo:

DESCRIÇÃO MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO NA SEDE, DISTRITO DE ITAÚNAS E BRAÇO DO RIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES DURAÇÃO: 10 A 12 MINUTOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.24.01.0019-9	CX			0,000	30,000	17,0000	510,00
VULCÃO COM CRACKER								
02	1.24.02.0012-6	CX			0,000	40,000	150,0000	6.000,00
GIRANDOLA 468 TIROS								
03	1.24.02.0037-1	CX			0,000	30,000	110,0000	3.300,00
ROJÃO DE VARA CORES								
04	1.24.02.0038-0	CX			0,000	30,000	105,0000	3.150,00
ROJÃO DE VARA TREME TERRA								
05	1.24.02.0042-8	CX			0,000	100,000	15,0000	1.500,00
FOGUETE 12X1 TIROS EFEITOS - TUBOS DE 37 MM 12 Bombas Pequenas de Tiros mais 1 Bomba Grande de Tiro CAIXA: 6 Unidades								

Contrato 211/2017 Página 2 de 8



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
06	1.24.02.0043-6	CX			0,000	100,000	10,0000	1.000,00

FOGUETE 3 TIROS
EFEITOS - TUBOS DE 20 MM
3 Bombas
Pequenas de Tiro
CAIXA: 12 Unidades

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
07	1.24.02.0045-2	CX			0,000	150,000	28,0000	4.200,00

Foguete 19 X 4
EFEITOS - TUBOS DE 42 MM
19 Bombas Pequenas de Tiros
mais 4 Bomba Médias de Tiro
CAIXA: 6 Unidades

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
08	1.24.02.0046-0	CX			0,000	80,000	29,0000	2.320,00

Foguete 19 X 4
EFEITOS - TUBOS DE 42 MM
19 Bombas Pequenas de Tiros
mais 4 Bomba Médias de Tiro
CAIXA: 6 Unidades

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
09	1.24.02.0059-2	CX			0,000	20,000	320,0000	6.400,00

GIRÂNDULA 1.080 TIROS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
10	1.24.02.0060-6	CX			0,000	20,000	330,0000	6.600,00

GIRÂNDULA 1.080 CORES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
11	1.24.02.0069-0	CX			0,000	40,000	160,0000	6.400,00

GIRANDOLA 468 CORES
GIRANDOLA 468 CORES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
12	1.24.02.0070-3	CX			0,000	20,000	200,0000	4.000,00

TORTA 25 TUBOS COM 2" BOLADÃO MIX



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
13	1.24.02.0071-1	CX			0,000	20,000	380,0000	7.600,00
TORTA 50 TUBOS COM 2" CONTRATAACK								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
14	1.24.02.0072-0	CX			0,000	20,000	550,0000	11.000,00
KIT 25 TUBOS COM 2,5" 3G								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
15	1.24.02.0073-8	CX			0,000	20,000	480,0000	9.600,00
KIT 12 TUBOS COM 3"								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
16	1.24.02.0074-6	CX			0,000	30,000	110,0000	3.300,00
MORTEIRO 5" CORES E EFEITOS DIVERSOS								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
17	1.24.02.0075-4	CX			0,000	30,000	195,0000	5.850,00
MORTEIRO 6" CORES E EFEITOS DIVERSOS								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
18	1.24.02.0076-2	CX			0,000	30,000	245,0000	7.350,00
MORTEIRO 7" CORES E EFEITOS DIVERSOS								
Valor Total R\$ 90.080,00 (Noventa mil oitenta reais)								

CLAUSULA SEXTA - RE Pactuação

A cláusula da repactuação não se aplica ao fornecimento objeto deste contrato.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos, objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital do Pregão N°: 023/2017.

CLAUSULA OITAVA - PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado nos termos do Edital -, do Pregão N°: 023/2017.

CLAUSULA NONA - GARANTIA

Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA está dispensada da apresentação de garantia.



CLAUSULA DECIMA - CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

21.06.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

21.06.10 Gestão da Secretaria de Cultura e Turismo

Classificação Funcional: 04.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.05

Recurso: 1.000.0000

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão N°:023/2017 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

11.1. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre Os itens ofertados na licitação;

11.2. Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados durante o fornecimento;

11.3. Manter firme sua proposta durante a seu prazo de validade;

11.4. Entregar Os materiais objeto do presente contrato nas especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 023/2017;

11.5. Apresentar os documentos fiscais dos itens comprados em conformidade com a legislação vigente;

11.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

11.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, Os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais em geral fornecidos;

11.9. Estar em situação regular junta a contratante;

11.10. Comunicar imediatamente a fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

11.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;



11.12. Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato;

11.13. Fornecer a CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato;

11.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado de materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE e a terceiros;

11.15. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°: 023/2017 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

12.1. Efetuar Os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula treze deste contrato;

12.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

12.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor Sr^o **Adriano Nascimento de Oliveira - Matrícula: 9406-1** especialmente designados pela Secretaria.

13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2. A fiscalização do Contrato verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:



13.2.1. Estando Os materiais/produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, para o devido pagamento;

13.2.2. Em caso de não conformidade, será lavrado Termo circunstanciado de Recusa dos materiais, que será encaminhado a CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com Os termos do Edital do Pregão N°: 023/2017.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - PENALIDADES

Pela infração das cláusulas do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a previa defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

14.2. O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível, aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser recolhido a Tesouraria da Prefeitura de Conceição da Barra, até três dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, independentemente aplicação das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - RESCISAO

Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso,

Contrato 211/2017 Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição da Barra - ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

Conceição da Barra, ES, em 29 de Dezembro de 2017.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal

Adriano Nascimento de Oliveira –
Matrícula: 9406-1
Fiscal do Contrato

GV PIROTECNIA LTDA-ME
CNPJ/MF sob o nº 08.208.237/0001-74
Contratada

Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872